

**MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA**



**MARINHA DO BRASIL
BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DE FUZILEIROS NAVAIS
SECÇÃO DE INTENDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2024
(Processo Administrativo nº 63430.004340/2024-45)**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Mobiliário e Eletrodomésticos em geral para atender às necessidades do Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e **Anexos V e VI do Edital**.

1.1.1 Tabela Consolidada com os Coparticipantes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFETEIRA ELÉTRICA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, 25 JARRA EM AÇO INOX, CAPACIDADE: 30 CAFÉS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORTA-PINGO, POTÊNCIA: 1.000W, VOLTAGEM: 110V.	481301	UN	146	R\$ 328,60	R\$ 47.976,09

2	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL. CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, CAPACIDADE: 20L, VOLTAGEM: 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 LITROS PARA CADA RESERVATÓRIO, S/ ESTERILIZADOR, POTÊNCIA: 3.000W.	386003	UN	51	R\$ 2.181,88	R\$ 111.276,05
3	CALDEIRÃO 500 LITROS. CALDEIRÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 18.8, CAPACIDADE: 500 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GÁS VAPOR, TAMPA AMERICANA, VÁLVULA SEGURANÇA, FORMATO: CILÍNDRICO.	402447	UN	31	R\$ 24.541,70	R\$ 760.792,70
4	SANDUICHEIRA. MATERIAL: PLÁSTICO, COR: PRATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PREPARA 2 SANDUÍCHES POR VEZ, TENSÃO: 110v.	486252	UN	144	R\$ 203,83	R\$ 29.352,00
5	SANDUICHEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA. CORPO E PAINEL EM AÇO INOXIDÁVEL 430, E SUA CHAPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, PUNHO DA PRENSA EM POLIETILENO RESISTENTE AO CALOR. EQUIPADAS COM 2 RESISTÊNCIAS. TERMOSTATOS DE CONTROLE DO AQUECIMENTO, REGULÁVEL INDIVIDUALMENTE DE 50° A 300°. PÉS FIXOS EM BORRACHA SUPER-RESISTENTE E ANTIDERRAPANTE. DE ACORDO COM A PORTARIA 371/09 DO INMETRO, COM SELO EXPEDIDO PELO MESMO. TENSÃO: 110V / 220V POTÊNCIA TOTAL: 1550 W; CONSUMO TOTAL: 1,550 KW/H /DIMENSÃO PRENSA: 35X33 CM / ALTURA: 33 CM / LARGURA: 44 COM PROFUNDIDADE: 49 CM	302917	UN	41	R\$ 2.334,75	R\$ 95.724,61

6	REFRESQUEIRA INDUSTRIAL. MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, TIPO:1 DESPÓSITO, CAPACIDADE: 100L, TENSÃO:110V, APLICAÇÃO: SERVIR BEBIDAS FRIAS, CONSUMO: 0,37KW/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TORNEIRA TIPO ALAVANCA, PINGADEIRA, DRENO, RODÍZIO, TIPO: 4 CUBAS E 4 TORNEIRAS.	360319	UN	57	R\$ 5.948,25	R\$ 339.050,06
7	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 25L. MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE:ALUMÍNIO, LARGURA: 450MM, ALTURA: 1.240MM, CAPACIDADE: 25L, POTÊNCIA MOTOR: 1,5CV, TENSÃO NOMINAL: 110/220V, MATERIAL HÉLICE: AÇO INOXIDÁVEL, PROFUNDIDADE:580MM.	255880	UN	42	R\$ 1.892,15	R\$ 79.470,30
8	GELADEIRA. REFRIGERADOR DUPLEX VERTICAL. 02 PORTAS. CAPACIDADE GELADEIRA: 375 LITROS. CAPACIDADE FREEZER: 86L. COR: BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PÉS NIVELADORES, DISPLAY ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA E MOSTRADOR FRONTAL DE TEMPERATURA. VOLTAGEM: 110V. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA CLASSE A, A+, A++ OU A++ +.	463056	UN	71	R\$ 3.171,64	R\$ 225.186,44

9	FRIGOBAR. COR: BRANCO. CAPACIDADE: 93L. MATERIAL EXTERNO: AÇO GALVANIZADO. QUANTIDADE DE PORTAS: 01. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E RETRÁTEIS, ILUMINAÇÃO INTERNA, PÉS NIVELADORES, GAVETA INTERNA MULTIUSO COM TAMPA. TENSÃO ELÉTRICA: 127V. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA CLASSE A, A+, A++ OU A++ +.	332044	UN	81	R\$ 1.455,00	R\$ 117.855,00
10	FREEZER HORIZONTAL. TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE: 500L, TIPO PORTAS: SÓLIDA, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, COR:BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA AÇÃO (CONGELAMENTO E REFRIG.) PINTURA EPOXI, QUANTIDADE DE PORTAS: 2 UN.	439305	UN	54	R\$ 3.822,21	R\$ 206.399,52
11	FORNO MICROONDAS. CAPACIDADE: 31L. POTÊNCIA: 1500/1600W. COR: PRATA. VOLTAGEM: 110V. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA CLASSE A.	445383	UN	92	R\$ 839,88	R\$ 77.268,96
12	AIR FRYER. FRITADEIRA, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA: 1900KW, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V, CAPACIDADE: 5,0L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO FRYER, SEM UTILIZAR ÓLEO.	603131	UN	67	R\$ 377,34	R\$ 25.281,56
13	ESTUFA. ESTUFA ELÉTRICA PARA COZINHA.	615156	UN	23	R\$ 6.085,48	R\$ 139.966,04

14	FORNO INDUSTRIAL. FORNO INDUSTRIAL, TIPO: A GÁS, MATERIAL: CHAPA AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO EM EPÓXI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 16 ASSADEIRAS, C/ VAPOR, 2 TURBINAS, FAIXA TEMPERATURA: 250 °C.	486588	UN	41	R\$ 10.139,74	R\$ 415.729,34
15	BEBEDOURO INDUSTRIAL. BEBEDOURO ÁGUA, TIPO: INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 TORNEIRAS BAIXA PRESSÃO, TEMPERATURA 4°C A 9°C, MATERIAL GABINETE: AÇO INOX E POLIURETANO INJETADO, CAPACIDADE ÁGUA: 100 L, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL.	395320	UN	66	R\$ 2.767,34	R\$ 182.644,22
16	TV 43". TELEVISOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4K, WIFI, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR TAMANHO TELA: 43 POL TIPO TELA: LED VOLTAGEM: BIVOLT ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA CLASSE A.	479242	UN	63	R\$ 2.347,00	R\$ 147.861,00

	TV 60". TELEVISOR. TAMANHO DA TELA: 60 POLEGADAS. TECNOLOGIA DA TELA: LED. RESOLUÇÃO DA TELA: 4K. CONECTIVIDADE: REDE WIRELESS, MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PORTAS HDMI, MÍNIMO DE 2 (DUAS) PORTAS USB, CABO DE REDE (RJ45). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV COM SISTEMA OPERACIONAL PRÓPRIO, CONTROLE REMOTO, COMPATIBILIDADE COM INTERFACE DE CONTROLE POR VOZ E AUTOMAÇÃO RESIDENCIAL (BIXBY, ALEXA, ETC.) E SUPORTE A HDR10/HLG. VOLTAGEM: BIVOLT. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA CLASSE A.						
17	SUPORTE DE TELEVISÃO. MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA TIPO: PAREDE ARTICULADO, TAMANHO: PARA TV ATÉ 65".	480903	UN	57	R\$ 3.681,33		R\$ 209.836,00
18	CADEIRA ESCRITÓRIO ERGONÔMICA GIRATÓRIA. COR: PRETA. ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA. REVESTIMENTO ASSENTO /ENCOSTO: TECIDO PRETO CREPAD. BASE EM METAL COM CAPA, COM RODÍZIOS EM NYLON. ACABAMENTOS: POLIPROPILENO PRETO. QUANTIDADE PÉS: 5 UN. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULAGEM DE BRAÇOS. REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. COM MECANISMO BACK SYSTEM NR-17. ALTURA: 835 ~ 940.	472939	UN	164	R\$ 232,94		R\$ 38.202,71
19	CADEIRA ESCRITÓRIO ERGONÔMICA GIRATÓRIA. COR: PRETA. ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA. REVESTIMENTO ASSENTO /ENCOSTO: TECIDO PRETO CREPAD. BASE EM METAL COM CAPA, COM RODÍZIOS EM NYLON. ACABAMENTOS: POLIPROPILENO PRETO. QUANTIDADE PÉS: 5 UN. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULAGEM DE BRAÇOS. REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. COM MECANISMO BACK SYSTEM NR-17. ALTURA: 835 ~ 940.	445779	UN	283	R\$ 802,17		R\$ 227.013,17

20	CADEIRA ESCRITÓRIO ERGONÔMICA GIRATÓRIA. COR: PRETA. ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA D-33. REVESTIMENTO ASSENTO/ENCOSTO: TECIDO PRETO CREPAD. BASE EM METAL COM CAPA, COM RODÍZIOS EM NYLON. ACABAMENTOS: POLIPROPILENO PRETO. QUANTIDADE PÉS: 5 UN. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCOSTO REGULÁVEL EM ALTURA E INCLINAÇÃO. ASSENTO REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE. BRAÇOS REGULÁVEIS EM ALTURA, ÂNGULO E DISTÂNCIA DO ASSENTO. COM MECANISMO BACK SYSTEM NR-17. ALTURA: 950 ~ 1080.	468438	UN	169	R\$ 1.304,17	R\$ 220.404,17
21	CADEIRA PRESIDENTE ERGONÔMICA GIRATÓRIA. COR: PRETA. REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO. BASE: STAMP CROMADA. MECANISMOS: RELAX. ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA. REGULAGEM DE ALTURA: PISTÃO À GÁS. BASE GIRATÓRIA COM 05 RODÍZIOS DE 55mm.	602320	UN	132	R\$ 1.933,33	R\$ 255.200,00
22	CADEIRA EMPILHÁVEL. ESTRUTURA: AÇO TUBULAR QUADRADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA. ASSENTO E ENCOSTO DE MADEIRA BP ESTOFADOS EM ESPUMA LAMINADA EM POLIURETANO. COR: PRETA. SEM BRAÇO. MATERIAL DO ESTOFADO: TECIDO SINTÉTICO. COM SAPATAS PLÁSTICAS NOS PÉS. PESO SUPORTADO: 120KG.	483274	UN	409	R\$ 229,67	R\$ 93.933,67

23	SOFÁ. QTD DE LUGARES: 03. LARGURA: 210CM. PROFUNDIDADE: 78CM. ALTURA: 70CM. COR: PRETO. MATERIAL: ESTRUTURA EM MADEIRA 15MM; ENCOSTO COM ENCHIMENTO EM ESPUMA D23; ASSENTO COM ENCHIMENTO EM ESPUMA D28. REVESTIMENTO SINTÉTICO.	460085	UN	98	R\$ 3.452,70	R\$ 338.364,60
24	SOFÁ. SOFÁ 03 LUGARES. FORMATO: TRADICIONAL. ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA COM PERCINTA ELÁSTICA COM ESPUMA DE POLIURETANO E REVESTIMENTO SINTÉTICO EM PVC. PÉS: MADEIRA MACIÇA. COR: BEGE/AREIA/AMENDOA. LARGURA: 200 A 210CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECLINÁVEL. ENCOSTO FIXO.	274600	UN	81	R\$ 1.845,67	R\$ 149.499,00
25	ARMÁRIO DE AÇO. ALTURA: 1,97 M, APLICAÇÃO: VESTIÁRIO, COR: CINZA, LARGURA: 80 CM, PROFUNDIDADE: 50 CM, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN TIPO VESTIÁRIO COM 2 PRATELEIRAS E CABIDEIRO. COM PITÃO PARA CADEADO.	346676	UN	458	R\$ 1.805,67	R\$ 826.995,33
26	VENTILADOR DE PAREDE. MATERIAL: AÇO, COR: PRETA, DIÂMETRO: 60 CM, TIPO: PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 03 VELOCIDADES / GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127/220 V. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA CLASSE A.	462426	UN	329	R\$ 348,40	R\$ 114.622,50

27	VENTILADOR DE COLUNA. MATERIAL: AÇO, DIÂMETRO: 40 CM, TIPO: COLUNA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA CLASSE A.	440792	UN	255	R\$ 337,67	R\$ 86.105,00
28	VENTILADOR TETO. MATERIAL CORPO: AÇO, QUANTIDADE PÁS: 3 UN, COMPRIMENTO PÁ: 38 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LUMINÁRIA, VAZÃO DE AR: 110,4M/MIN, POTÊNCIA 130W MATERIAL PÁS: AÇO, TENSÃO: 110V. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA CLASSE A.	453302	UN	255	R\$ 350,66	R\$ 89.419,15
29	SECADOR DE ROUPA. TIPO: VARAL. MATERIAL: TUBO DE ALUMÍNIO. DIMENSÕES: 1,20M X 0,56M. QUANTIDADE VARETAS: 8 UN. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TETO. COR: BRANCO.	451498	UN	202	R\$ 146,67	R\$ 29.626,67
30	SECADOR DE ROUPA. TIPO: VARAL. ACABAMENTO SUPERFICIAL: PLÁSTICO. QUANTIDADE VARETAS: 6 UN ALTURA: 0,90 M COMPRIMENTO: 1,60 M LARGURA: 0,60 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRÁVEL, CHÃO, COM ABAS, MATERIAL ARMAÇÃO: TUBO AÇO.	451753	UN	165	R\$ 148,31	R\$ 24.470,60
31	CAMA. TIPO: TRILICHE. MATERIAL: FERRO/AÇO. QUANTIDADE LEITOS: 3. COMPRIMENTO 1,97. LARGURA 0,80. ALTURA 2,32. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRADO REFORÇADO, COM PROTEÇÃO LATERAL, COM ESCADA LATERAL. COR: BRANCA. ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO EM EPÓXI.	461027	UN	290	R\$ 1.591,17	R\$ 461.438,33

32	COLCHÃO SOLTEIRO. ESTRUTURA INTERNA DA ESPUMA D45; TECIDO COMPOSTO DE 51% VISCOSE E 49% POLIESTER BORDADO EM ESPUMA, 100% POLIURETANO D45 E TNT. TRATAMENTO DO TECIDO: PROTEÇÃO ANTIÁCARO, COM APLICAÇÃO ÍONS DE PRATA, PROTEÇÃO CONTRA PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS, ANTIALÉRGICO. POSSUI SELO DE QUALIDADE ATESTADO PELO INMETRO. DIMENSÕES: 1,88M X 0,78M	215870	UN	912	R\$ 549,00	R\$ 500.688,00
33	QUADRO BRANCO. MATERIAL: LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO ANODIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ALUMÍNIO ANODIZADO, FINALIDADE: SALA DE AULA COMPRIMENTO: 150 CM ALTURA: 100 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEL.	383329	UN	166	R\$ 243,71	R\$ 40.455,31
34	QUADRO AVISOS. MATERIAL: MADEIRA REVESTIDA COM CORTIÇA MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO FINALIDADE: ANEXAR AVISOS ALTURA: 60CM, LARGURA: 80 CM.	486401	UN	129	R\$ 321,55	R\$ 41.480,38
35	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD/DVD E CARTÃO. CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 10 A 25 FOLHAS. NÍVEL DE SEGURANÇA P5. CAPACIDADE DA LIXEIRA: 19 A 23L. TIPO DE CORTE: PARTÍCULAS. VOLTAGEM: 110V.	602491	UN	73	R\$ 2.683,00	R\$ 195.859,00

36	LIXEIRA. CAPACIDADE: 20L. FORMATO: CILÍNDRICO. MATERIAL : AÇO INOXIDÁVEL. COM BALDE INTERNO REMOVÍVEL EM PLÁSTICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E PEDAL PARA ABERTURA. APLICAÇÃO: COLETA LIXO SECO E MOLHADO.	484435	UN	413	R\$ 188,33	R\$ 77.780,29
37	LIXEIRA. CAPACIDADE: 100L. COR: PRETO. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEDAL E ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO.	378076	UN	260	R\$ 365,04	R\$ 94.909,53
38	PERSIANA. TIPO: HORIZONTAL. MATERIAL: ALUMÍNIO 25MM. COR: BRANCA. ACIONAMENTO: MANUAL. MEDIDA: 1,20CM LARGURA X 1,60CM ALTURA.	610458	UN	246	R\$ 322,08	R\$ 79.232,50
39	PERSIANA. TIPO: HORIZONTAL. MATERIAL: ALUMÍNIO 25MM. COR: BRANCA. ACIONAMENTO: MANUAL. LARGURA 2.40M X ALTURA 2.00M.	616709	UN	145	R\$ 636,53	R\$ 92.297,33
40	ESCADA ARTICULADA - 5X4 COM 20 DEGRAUS. MATERIAL: ALUMÍNIO.	480366	UN	76	R\$ 1.085,46	R\$ 82.494,71
41	MESA DOBRÁVEL "VIRA MALETA" COM ALÇA. FORMA: RETANGULAR. DIMENSÕES: 180 CM X 70 CM X 74 CM. MATERIAL TAMPO: POLIETILENO. MATERIAL PÉS: AÇO REFORÇADO. COR TAMPO: BRANCO.	439788	UN	113	R\$ 540,69	R\$ 61.098,35

42	PARAFUSADEIRA FURADEIRA ELÉTRICA. MANDRIL: 3/8 POL. 10MM. POTÊNCIA: 400W. TENSÃO: 110V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 VELOCIDADES. CABO DE 4 METROS.	607558	UN	69	R\$ 432,55	R\$ 29.845,72
43	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO. BATERIA: 12V 1.5AH. BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO. CAPACIDADES DE PERFURAÇÃO: AÇO 10MM; MADEIRA 21MM; ALVENARIA: 8MM. ROTAÇÕES POR MINUTO: 450 – 1700 RPM. BIVOLT.	601881	UN	59	R\$ 758,97	R\$ 44.779,03
44	SOPRADOR A GASOLINA. CILINDRADA: 56,5 CM ³ . POTÊNCIA: 2,6 KW. VELOCIDADE MÁXIMA DO AR: 80 M/S.	449909	UN	40	R\$ 3.466,33	R\$ 138.653,33
45	MANGUEIRA DE JARDIM. COMPRIMENTO: 50M. MATERIAL: PLÁSTICO PVC. RL, DIÂMETRO NOMINAL 1/2 ". COR: VERDE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 50M. ENGATE E ESGUICHO INCLUSOS.	214144	UN	107	R\$ 245,98	R\$ 26.320,22
46	LAVADORA DE ROUPAS. TIPO: AUTOMÁTICA. COR: BRANCO. CAPACIDADE: 15KG. ABERTURA DA TAMPA: SUPERIOR. MATERIAL DO CESTO: INOX. COM PÉS NIVELADORES. CICLOS: MOLHO, ENXÁGUE, LAVAGEM E CENTRIFUGAÇÃO. TENSÃO: 127V. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA CLASSE A.	438940	UN	66	R\$ 3.247,07	R\$ 214.306,40
47	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. PRESSÃO MÁXIMA: 1800 PSI. TIPO DO BICO: 1 BICO REGULÁVEL E 1 BICO TURBO. TAMANHO DA MANGUEIRA: 5M. POTÊNCIA ELÉTRICA: 1700W. VAZÃO: 360 L/H. TENSÃO: 127V.	481176	UN	58	R\$ 1.700,64	R\$ 98.637,12

48	APARELHO AR CONDICIONADO - 12.000 BTU/H. CATEGORIA: SPLIT HI-WALL INVERTER. CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H. COR: BRANCO. VOLTAGEM: 220V. MONOFÁSICO. CILO: FRIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNIDADES INTERNA/EXTERNA E CONTROLE REMOTO SEM FIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA CLASSE A.	355742	UN	144	R\$ 3.533,07	R\$ 508.761,60
49	APARELHO AR CONDICIONADO - 18.000 BTU/H. CATEGORIA: SPLIT HI-WALL INVERTER. CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H. COR: BRANCO. VOLTAGEM: 220V. MONOFÁSICO. CICLO: FRIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNIDADES INTERNA/EXTERNA E CONTROLE REMOTO SEM FIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA CLASSE A.	355744	UN	125	R\$ 3.686,67	R\$ 460.833,75
50	APARELHO AR CONDICIONADO - 24.000BTU/H. CATEGORIA: SPLIT HI-WALL INVERTER. CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU/H. COR: BRANCO. VOLTAGEM: 220V. MONOFÁSICO. CICLO: FRIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNIDADES INTERNA/EXTERNA E CONTROLE REMOTO SEM FIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA CLASSE A.	297473	UN	86	R\$ 4.779,51	R\$ 411.037,57

51	APARELHO AR CONDICIONADO - 30.000 BTU/H. CATEGORIA: SPLIT HI-WALL INVERTER. CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTU/H. COR: BRANCO. VOLTAGEM: 220V. MONOFÁSICO. CICLO: FRIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNIDADES INTERNA/EXTERNA E CONTROLE REMOTO SEM FIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA CLASSE A.	355745	UN	61	R\$ 6.101,38	R\$ 372.184,38
52	APARELHO AR CONDICIONADO - 36.000 BTU/H. TIPO: SPLIT INVERTER CASSETE. CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTU/H. CICLO: FRIO. TENSÃO: 220V. MONOFÁSICO. COR: BRANCO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIMER E CONTROLE REMOTO SEM FIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA CLASSE A.	458221	UN	62	R\$ 13.311,32	R\$ 825.301,63
53	APARELHO AR CONDICIONADO - 48.000 BTU/H. TIPO: SPLIT INVERTER CASSETE. CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 48.000 BTU/H. CICLO: FRIO. TENSÃO: 220V. MONOFÁSICO. COR: BRANCO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIMER E CONTROLE REMOTO SEM FIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA CLASSE A.	293530	UN	42	R\$ 13.644,55	R\$ 573.071,10

54	APARELHO AR CONDICIONADO - 60.000 BTU. TIPO: SPLIT PISO TETO. CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTU. COR: BRANCO. TENSÃO: 220V. CICLO: FRIO. TECNOLOGIA: INVERTER. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO COM FIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA CLASSE A.	262858	UN	75	R\$ 14.434,41	R\$ 1.082.580,50
55	Cota reservada para o Item 2 em até 25%	386003	UN	17	R\$ 2.181,88	R\$ 37.092,02
56	Cota reservada para o Item 3 em até 25%	402447	UN	3	R\$ 24.541,70	R\$ 73.625,10
57	Cota reservada para o Item 5 em até 25%	302917	UN	13	R\$ 2.334,75	R\$ 30.351,71
58	Cota reservada para o Item 6 em até 25%	360319	UN	13	R\$ 5.948,25	R\$ 77.327,21
59	Cota reservada para o Item 8 em até 25%	463056	UN	23	R\$ 3.171,64	R\$ 72.947,72
60	Cota reservada para o Item 9 em até 25%	332044	UN	27	R\$ 1.455,00	R\$ 39.285,00
61	Cota reservada para o Item 10 em até 25%	439305	UN	17	R\$ 3.822,21	R\$ 64.977,63
62	Cota reservada para o Item 13 em até 25%	615156	UN	7	R\$ 6.085,48	R\$ 42.598,36
63	Cota reservada para o Item 14 em até 25%	486588	UN	7	R\$ 10.139,74	R\$ 70.978,18
64	Cota reservada para o Item 15 em até 25%	395320	UN	21	R\$ 2.767,34	R\$ 58.114,07
65	Cota reservada para o Item 16 em até 25%	479242	UN	21	R\$ 2.347,00	R\$ 49.287,00
66	Cota reservada para o Item 17 em até 25%	480903	UN	18	R\$ 3.681,33	R\$ 66.264,00
67	Cota reservada para o Item 19 em até 25%	445779	UN	94	R\$ 802,17	R\$ 75.403,67
68	Cota reservada para o Item 20 em até 25%	468438	UN	56	R\$ 1.304,17	R\$ 73.033,33
69	Cota reservada para o Item 21 em até 25%	602320	UN	41	R\$ 1.933,33	R\$ 79.266,67
70	Cota reservada para o Item 22 em até 25%	483274	UN	136	R\$ 229,67	R\$ 31.234,67
71	Cota reservada para o Item 23 em até 25%	460085	UN	23	R\$ 3.452,70	R\$ 79.412,10

72	Cota reservada para o Item 24 em até 25%	470187	UN	27	R\$ 1.845,67	R\$ 49.833,00
73	Cota reservada para o Item 25 em até 25%	346676	UN	44	R\$ 1.805,67	R\$ 79.449,33
74	Cota reservada para o Item 26 em até 25%	462426	UN	109	R\$ 348,40	R\$ 37.975,24
75	Cota reservada para o Item 31 em até 25%	461027	UN	50	R\$ 1.591,17	R\$ 79.558,33
76	Cota reservada para o Item 32 em até 25%	215870	UN	145	R\$ 549,00	R\$ 79.605,00
77	Cota reservada para o Item 35 em até 25%	602491	UN	24	R\$ 2.683,00	R\$ 64.392,00
78	Cota reservada para o Item 37 em até 25%	378076	UN	86	R\$ 365,04	R\$ 31.393,15
79	Cota reservada para o Item 39 em até 25%	616709	UN	48	R\$ 636,53	R\$ 30.553,60
80	Cota reservada para o Item 40 em até 25%	480366	UN	25	R\$ 1.085,46	R\$ 27.136,42
81	Cota reservada para o Item 44 em até 25%	449909	UN	13	R\$ 3.466,33	R\$ 45.062,33
82	Cota reservada para o Item 46 em até 25%	438940	UN	22	R\$ 3.247,07	R\$ 71.435,47
83	Cota reservada para o Item 47 em até 25%	481176	UN	17	R\$ 1.700,64	R\$ 28.910,88
84	Cota reservada para o Item 48 em até 25%	355742	UN	22	R\$ 3.533,07	R\$ 77.727,47
85	Cota reservada para o Item 49 em até 25%	355744	UN	21	R\$ 3.686,67	R\$ 77.420,07
86	Cota reservada para o Item 50 em até 25%	297473	UN	16	R\$ 4.779,51	R\$ 76.472,11
87	Cota reservada para o Item 51 em até 25%	355745	UN	13	R\$ 6.101,38	R\$ 79.317,98
88	Cota reservada para o Item 52 em até 25%	458221	UN	6	R\$ 13.311,32	R\$ 79.867,90
89	Cota reservada para o Item 53 em até 25%	293530	UN	5	R\$ 13.644,55	R\$ 68.222,75
90	Cota reservada para o Item 54 em até 25%	262858	UN	5	R\$ 14.434,41	R\$ 72.172,03

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) 2024.

2.3. É dispensável à Marinha do Brasil o cumprimento da regulamentação do inciso VII do caput do art. 12 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respeitado o disposto no artigo 1º do Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022.

2.4. O objeto desta contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada.

2.5. De acordo com a Portaria nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, do ME, o objeto da contratação não constitui atividade de custeio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Para os itens 8, 9, 10, 11, 16, 17, 26, 27, 28, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54 só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, na classe A, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 2014, do SLTI/MPOG.

4.1.2 Para os itens 8, 9, 10, 11, 16, 17, 26, 27, 28, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.1.3 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. *Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

4.4.1 *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*

4.4.2 *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

4.4.3 *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente do recebimento da Nota de Empenho.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. *Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:*

5.3.1 **BtlOpsEspFuzNav (GERENCIADOR):** Avenida Brasil, nº 44.878 - km 45, Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, CEP 23078-001, CNPJ nº 00.394.502/0430-30, no horário de atendimento de 09:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:00 horas de segunda a sexta-feira;

5.3.2 **BFNIF (PARTICIPANTE):** Avenida Paiva, S/N, Ilha das Flores, Neves, São Gonçalo, RJ, CEP: 24.426-148, no horário de atendimento de 09:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:00 horas de segunda a sexta-feira;

5.3.3 **BtlLog (PARTICIPANTE):** Rodovia Washington Luís, s/n – KM 124 – Parque Duque de Caxias, Duque de Caxias, RJ – CEP: 25085-008, no horário de atendimento de 09:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:00 horas de segunda a sexta-feira;

5.3.4 **CDNQBR (PARTICIPANTE):** Av. Brasil, Nº 13.476 Parada de Lucas – RJ - CEP:21010-076, no horário de atendimento de 09:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:00 horas de segunda a sexta-feira;

5.3.5 **BFNIG (PARTICIPANTE):** Estrada do quilombo s/nº Bananal, Ilha do Governador, CEP 21911-010, no horário de atendimento de 09:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:00 horas de segunda a sexta-feira;

5.3.6 **CIAMPA (PARTICIPANTE):** Avenida Brasil, nº 44878 CEP: 23078-001, no horário de atendimento de 09:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:00 horas de segunda a sexta-feira;

5.3.7 **CIASC (PARTICIPANTE):** Estrada do Quilombo s/nº Bananal, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, CEP :21911-016, Telefone (21) 3386-4509 (Gestoria de Bens Patrimoniais), no horário de atendimento de 09:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:00 horas de segunda a sexta-feira;

5.3.8 **BFNRM (PARTICIPANTE):** Rodovia Washington Luiz, S/N - KM:124, Bairro: Parque Duque de Caxias – Duque de Caxias – RJ, CEP: 25055-009, no horário de atendimento de 09:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:00 horas de segunda a sexta-feira;

5.3.9 **CeIMPL (PARTICIPANTE):** Av. Brasil, Nº 13.476 Parada de Lucas – RJ - CEP: 21010-076, no horário de atendimento de 09:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:00 horas de segunda a sexta-feira; e

5.3.10 **5º Grupamento de Engenharia (PARTICIPANTE):** Estr. São Pedro de Alcântara, 3506 - Magalhães Bastos, Rio de Janeiro - RJ, 21735-210, no horário de atendimento de 09:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:00 horas de segunda a sexta-feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.*

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 10% (10 por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.33. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.34. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/01/2025.

8.35. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.36. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.37. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importânciia calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.38. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.39. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.41. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- 9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* de 5% do *valor total estimado da contratação*.
- 9.26.1 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- 9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

- 9.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.28.1 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.28.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.143.169,03 (um milhão, cento e quarenta e três mil, cento e sessenta e nove reais e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.*

10.2. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.2.1 *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 795400;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 174713;
- IV) Elemento de despesa: 449052/339030; e
- V) Plano interno: B441MRZOZDD.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Documento assinado digitalmente
 LEANDRO RODRIGUES PEREIRA
Data: 03/06/2025 08:25:41-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA
Suboficial (CA)
Gestor de Material

Documento assinado digitalmente
 DAGOBERTO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Data: 03/06/2025 13:28:12-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

DAGOBERTO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Ordenador de Despesas

Estudo Técnico Preliminar 12/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 63430.004340/2024-45

2. Descrição da necessidade

2.1 O Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais, conta com um efetivo de aproximadamente 500 militares e periodicamente recebe visitantes de outras instituições para a realização de cursos ou outras atividades de interesse, identificando assim, a necessidade de renovar e ampliar seu mobiliário, que se encontra desgastado. Para isso, planeja abrir um processo licitatório do tipo Pregão Eletrônico para adquirir novos itens, como cadeiras, aparelhos de ar condicionado, geladeira, entre outros, visando melhorar as condições de trabalho e o bem-estar dos envolvidos. Este investimento é crucial para manter a excelência das operações e atividades administrativas e sociais do Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais.

Adesão à Ata de Registro de Preços

2.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste pregão poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais, de acordo com o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021. A justificativa para essa permissão se dá pelo seguinte motivo:

2.3 Foi verificado junto a outros órgãos, como exemplo o Batalhão Naval (UASG 731050), em pelo menos dois processos licitatórios distintos, sendo eles o Pregão SRP Nº 04/2017 (aquisição de autopeças) e Pregão SRP Nº 07/2017 (aquisição de gás GLP) que diversos fornecedores tiveram acesso e retiraram o edital no Sistema Comprasnet. Porém, uma quantidade bem menor de fornecedores participaram efetivamente do pregão. Ao verificar junto aos fornecedores o motivo da desistência, constatou-se que o motivo foi a “não permissão para adesão à Ata de Registro de Preços”. O referido fato provocou a baixa participação nos certames licitatórios, ocasionando pequena concorrência e consequentemente pouca diminuição nos valores dos produtos adquiridos. Ao analisar o mercado, é possível inferir que os processos que permitem adesão têm uma procura maior pelos fornecedores, em virtude de que o promitente vencedor poderá ampliar sua área de fornecimento para diversos outros órgãos. Esse mesmo fato proporciona ao Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais, o benefício da alta competição, acarretando diminuição do custo da contratação. Dessa forma, em observância ao princípio da competição, autorizamos a adesão à Ata de Registro de Preços.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SETOR DE MATERIAL E CONFORTO	LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A aquisição ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços;

4.2 Será celebrada Ata de Registro de Preços com o fornecedor que ofertar o menor preço por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período;

4.3 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item;

4.4 Os bens constantes deste estudo deverão ser entregues em ate 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio, por e-mail, da Nota de Empenho - salvo determinação diversa;

4.5 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº 44.878 - km 45, Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, CNPJ nº 00.394.502/0430-30.

4.6 O contrato, ou instrumento substituto (nota de empenho) resultante do processo licitatório terá a duração de 04 (quatro) meses.

4.7 A licitante interessada deverá:

4.7.1 Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o

objeto da contratação;

4.7.2 Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.7.3 Realizar os cadastros necessários, conforme exigências especificadas no Edital, bem como, conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção, ou a alteração dos registros tão logo identifique a incorreção, bem como àqueles que se tornem desatualizados.

4.7.4 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.7.5 Prever, no que couber, práticas de sustentabilidade em conformidade com as Instruções Normativas SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e nº 2, de 04 de junho de 2014, além das Instruções Normativas específicas pertinentes a cada tipo de produto.

4.8 Todos os produtos fornecidos devem atender às normas técnicas brasileiras, especialmente aquelas estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais órgãos reguladores pertinentes.

4.9 Os bens especificados neste Estudo deverão ser novos, para primeiro uso e não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos previamente utilizados ou falsificados.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

4.11 Todos os materiais cotados deverão ser entregues, sempre que possível, em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, prazo de validade estipulado pelo fabricante, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

4.12 Para esta contratação, o Catálogo Eletrônico de Padronização não será utilizado, visto que o objeto em questão não está presente no referido catálogo.

4.11 Para todos os itens, todos os custos necessários para a entrega dos objetos serão de responsabilidade exclusiva da contratada. A contratante pagará apenas o valor unitário ofertado para cada item, não havendo, portanto, qualquer ônus adicional para a contratante em relação a quaisquer serviços acessórios.

4.11 Para os itens 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 31 a empresa contratada será responsável pela ENTREGA E MONTAGEM dos itens de mobiliário nos locais especificados, garantindo que todos os produtos estejam em perfeito estado de funcionamento e prontos para uso.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para o presente Levantamento de Mercado, foram realizados os seguintes procedimentos:

5.1.1 Identificação das necessidades específicas do Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais para alinhar as especificações do item às expectativas dos usuários.

5.1.2. Realização de consulta ao Portal de Compras do Governo Federal, a fim de estudar os processos licitatórios realizados por outros Órgãos Públicos para identificar práticas, especificações de produtos, fornecedores e preços praticados.

5.1.2.1 Em 100% dos processos encontrados, verificou-se a adoção da solução de aquisição sob demanda mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços, em virtude de a contratação desse tipo de objeto prever a execução parcelada.

5.1.2.2 Verificou-se, ainda, a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos.

5.1.2.3 São exemplos de processos analisados: Pregão Eletrônico 9/2023 do Centro de Intendência da Marinha em São Pedro da Aldeia (UASG 791181); Pregão Eletrônico 3/2023 do 2º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160267); Pregão Eletrônico 1/2023 do 2º Batalhão de Polícia do Exército (UASG 160484) e Pregão Eletrônico 2880 /2023 do Colégio Naval (UASG 762300).

5.2 Após as devidas consultas e considerações, foi realizada a pesquisa de preços tomando como base os dados de licitações do Governo Federal disponível no Banco de Preços, ferramenta esta que atende em sua plenitude o que estabelece os incisos I e II, do Art. 5º, da Instrução Normativa (IN) nº 65/2021.

5.2.1 Para tal levantamento, foram admitidos preferencialmente os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias, da data atual, com o objetivo de refletir o preço de mercado, em conformidade com a IN supracitada.

5.2.2 Os valores obtidos na pesquisa definiram o emprego dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006, onde os itens de valor total abaixo de R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de pequeno porte (EPP).

5.2.3 Encontra-se anexo aos autos o Documento de Formalização da Pesquisa de Mercado, que melhor detalhará a metodologia utilizada para a contratação, assim como a identificação dos responsáveis por tal pesquisa.

5.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução será implementada por meio de licitação, utilizando o procedimento auxiliar do Registro de Preços para a aquisição dos itens necessários.

6.1.1 A adoção do SRP se justifica pela impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração ao longo do ano, conforme previsto no inciso V do Art. 3 do Decreto nº 11.462/2023.

6.1.2 Essa abordagem permite realizar compras ao longo do ano, adquirindo apenas as quantidades realmente necessárias e nas ocasiões apropriadas, sem a necessidade de novos procedimentos licitatórios.

6.1.3 Esta metodologia tem sido adotada por este Órgão ao longo dos anos, sem que os processos revelassem quaisquer vícios que comprometesse sua utilização.

6.1.4 A realização do processo licitatório para registro de preços permite a obtenção de melhores condições comerciais, aproveitando-se da economia de escala. Essa abordagem é mais vantajosa economicamente do que a aquisição individualizada de itens.

6.2 A demanda consolidada para o registro de preços considerou a necessidade desta Organização Militar (OM) e está detalhada e quantificada nas tabelas que compõem este Processo.

6.3 A implementação desta solução garantirá que o Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais disponha de um ambiente de trabalho adequado, confortável e eficiente, contribuindo para o bem-estar dos militares, servidores civis e jovens atendidos pelo programa social, e promovendo a continuidade e aprimoramento das suas diversas missões e responsabilidades.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa de quantidades a serem contratadas tomou como base as demandas apresentadas do ano anterior ao ano da elaboração da demanda.

7.2 Quadro resumo de quantidades a serem contratadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD TOTAL
1	CAFETEIRA ELÉTRICA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, 25 JARRA EM AÇO INOX, CAPACIDADE: 30 CAFÉS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORTA-PINGO, POTÊNCIA: 1.000W, VOLTAGEM: 110V.	481301	UN	10
2	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL. CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, CAPACIDADE: 20L, VOLTAGEM: 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 LITROS PARA CADA RESERVATÓRIO, S/ ESTERILIZADOR, POTÊNCIA: 3.000W.	386003	UN	8

3	CALDEIRÃO 500 LITROS. CALDEIRÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 18.8, CAPACIDADE:500 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GÁS VAPOR, TAMPA AMERICANA, VÁLVULA SEGURANÇA, FORMATO:CILÍNDRICO.	402447	UN	3
4	SANDUICHEIRA. MATERIAL: PLÁSTICO, COR: PRATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PREPARA 2 SANDUÍCHES POR VEZ, TENSÃO: 110v.	486252	UN	10
5	SANDUICHEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA. CORPO E PAINEL EM AÇO INOXIDÁVEL 430, E SUA CHAPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, PUNHO DA PRENSA EM POLIETILENO RESISTENTE AO CALOR. EQUIPADAS COM 2 RESISTÊNCIAS. TERMOSTATOS DE CONTROLE DO AQUECIMENTO, REGULÁVEL INDIVIDUALMENTE DE 50° A 300°. PÉS FIXOS EM BORRACHA SUPER-RESISTENTE E ANTIDERRAPANTE. DE ACORDO COM A PORTARIA 371/09 DO INMETRO, COM SELO EXPEDIDO PELO MESMO. TENSÃO: 110V / 220V POTÊNCIA TOTAL: 1550 W; CONSUMO TOTAL: 1,550 KW/H /DIMENSÃO PRENSA: 35X33 CM / ALTURA: 33 CM / LARGURA: 44 COM PROFUNDIDADE:49 CM	302917	UN	5
6	REFRESCUEIRA INDUSTRIAL. MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, TIPO:1 DESPÓSITO, CAPACIDADE: 100L, TENSÃO:110V, APLICAÇÃO: SERVIR BEBIDAS FRIAS, CONSUMO: 0,37KW/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TORNEIRA TIPO ALAVANCA, PINGADEIRA, DRENO, RODÍZIO, TIPO: 4 CUBAS E 4 TORNEIRAS.	360319	UN	4
7	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 25L. MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE:ALUMÍNIO, LARGURA: 450MM, ALTURA: 1.240MM, CAPACIDADE: 25L, POTÊNCIA MOTOR: 1,5CV, TENSÃO NOMINAL: 110/220V, MATERIAL HÉLICE: AÇO INOXIDÁVEL, PROFUNDIDADE:580MM.	255880	UN	4
8	GELADEIRA. REFRIGERADOR DUPLEX VERTICAL. 02 PORTAS. CAPACIDADE GELADEIRA: 375 LITROS. CAPACIDADE FREEZER: 86L. COR: BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PÉS NIVELADORES, DISPLAY ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA E MOSTRADOR FRONTAL DE TEMPERATURA. VOLTAGEM: 110V. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA CLASSE A, A+, A++ OU A+++.	463056	UN	10
9	FRIGOBAR. COR: BRANCO. CAPACIDADE: 93L. MATERIAL EXTERNO: AÇO GALVANIZADO. QUANTIDADE DE PORTAS: 01. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E RETRÁTEIS, ILUMINAÇÃO INTERNA, PÉS NIVELADORES, GAVETA INTERNA MULTIUSO COM TAMPA. TENSÃO ELÉTRICA: 127V. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA CLASSE A, A+, A++ OU A+++.	332044	UN	10
10	FREEZER HORIZONTAL. TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE: 500L, TIPO PORTAS: SÓLIDA, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, COR:	439305	UN	5

	BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA AÇÃO (CONGELAMENTO E REFRIG.) PINTURA EPOXI, QUANTIDADE DE PORTAS: 2 UN.			
11	FORNO MICROONDAS. CAPACIDADE: 31L. POTÊNCIA: 1500 /1600W. COR: PRATA. VOLTAGEM: 110V. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA CLASSE A.	445383	UN	5
12	AIR FRYER. FRITADEIRA, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA: 1900KW, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V, CAPACIDADE: 5,0L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO FRYER, SEM UTILIZAR ÓLEO.	603131	UN	5
13	ESTUFA. ESTUFA ELÉTRICA PARA COZINHA.	615156	UN	4
14	FORNO INDUSTRIAL. FORNO INDUSTRIAL, TIPO: A GÁS, MATERIAL: CHAPA AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO EM EPÓXI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 16 ASSADEIRAS, C/ VAPOR, 2 TURBINAS, FAIXA TEMPERATURA: 250 °C.	486588	UN	4
15	BEBEDOURO INDUSTRIAL. BEBEDOURO ÁGUA, TIPO: INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 TORNEIRAS BAIXA PRESSÃO, TEMPERATURA 4°C A 9°C, MATERIAL GABINETE: AÇO INOX E POLIURETANO INJETADO, CAPACIDADE ÁGUA: 100 L, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL.	395320	UN	8
16	TV 43". TELEVISOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4K, WIFI, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR TAMANHO TELA: 43 POL TIPO TELA: LED VOLTAGEM: BIVOLT ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA CLASSE A.	479242	UN	10
17	TV 60". TELEVISOR. TAMANHO DA TELA: 60 POLEGADAS. TECNOLOGIA DA TELA: LED. RESOLUÇÃO DA TELA: 4K. CONECTIVIDADE: REDE WIRELESS, MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PORTAS HDMI, MÍNIMO DE 2 (DUAS) PORTAS USB, CABO DE REDE (RJ45). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV COM SISTEMA OPERACIONAL PRÓPRIO, CONTROLE REMOTO, COMPATIBILIDADE COM INTERFACE DE CONTROLE POR VOZ E AUTOMAÇÃO RESIDENCIAL (BIXBY, ALEXA, ETC.) E SUPORTE A HDR10/HLG. VOLTAGEM: BIVOLT. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA CLASSE A.	480903	UN	10
18	SUPORTE DE TELEVISÃO. MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA TIPO: PAREDE ARTICULADO, TAMANHO: PARA TV ATÉ 65".	472939	UN	10
19	CADEIRA ESCRITÓRIO ERGONÔMICA GIRATÓRIA. COR: PRETA. ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA. REVESTIMENTO ASSENTO /ENCOSTO: TECIDO PRETO CREPADO. BASE EM METAL COM CAPA, COM RODÍZIOS EM NYLON. ACABAMENTOS: POLIPROPILENO PRETO. QUANTIDADE	445779	UN	20

	PÉS: 5 UN. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULAGEM DE BRAÇOS. REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. COM MECANISMO BACK SYSTEM NR-17. ALTURA: 835 ~ 940.			
20	CADEIRA ESCRITÓRIO ERGONÔMICA GIRATÓRIA. COR: PRETA. ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA D-33. REVESTIMENTO ASSENTO/ENCOSTO: TECIDO PRETO CREPADO. BASE EM METAL COM CAPA, COM RODÍZIOS EM NYLON. ACABAMENTOS: POLIPROPILENO PRETO. QUANTIDADE PÉS: 5 UN. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCOSTO REGULÁVEL EM ALTURA E INCLINAÇÃO. ASSENTO REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE. BRAÇOS REGULÁVEIS EM ALTURA, ÂNGULO E DISTÂNCIA DO ASSENTO. COM MECANISMO BACK SYSTEM NR-17. ALTURA: 950 ~ 1080.	468438	UN	20
21	CADEIRA PRESIDENTE ERGONÔMICA GIRATÓRIA. COR: PRETA. REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO. BASE: STAMP CROMADA. MECANISMOS: RELAX. ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA. REGULAGEM DE ALTURA: PISTÃO À GÁS. BASE GIRATÓRIA COM 05 RODÍZIOS DE 55mm.	602320	UN	5
22	CADEIRA EMPILHÁVEL. ESTRUTURA: AÇO TUBULAR QUADRADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA. ASSENTO E ENCOSTO DE MADEIRA BP ESTOFADOS EM ESPUMA LAMINADA EM POLIURETANO. COR: PRETA. SEM BRAÇO. MATERIAL DO ESTOFADO: TECIDO SINTÉTICO. COM SAPATAS PLÁSTICAS NOS PÉS. PESO SUPORTADO: 120KG.	483274	UN	30
23	SOFÁ. QTD DE LUGARES: 03. LARGURA: 210CM. PROFUNDIDADE: 78CM. ALTURA: 70CM. COR: PRETO. MATERIAL: ESTRUTURA EM MADEIRA 15MM; ENCOSTO COM ENCHIMENTO EM ESPUMA D23; ASSENTO COM ENCHIMENTO EM ESPUMA D28. REVESTIMENTO SINTÉTICO.	460085	UN	12
24	SOFÁ. SOFÁ 03 LUGARES. FORMATO: TRADICIONAL. ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA COM PERCINTA ELÁSTICA COM ESPUMA DE POLIURETANO E REVESTIMENTO SINTÉTICO EM PVC. PÉS: MADEIRA MACIÇA. COR: BEGE/AREIA/AMENDOA. LARGURA: 200 A 210CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECLINÁVEL. ENCOSTO FIXO.	274600	UN	12
25	ARMÁRIO DE AÇO. ALTURA: 1,97 M, APLICAÇÃO: VESTIÁRIO, COR: CINZA, LARGURA: 80 CM, PROFUNDIDADE: 50 CM, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN TIPO VESTIÁRIO COM 2 PRATELEIRAS E CABIDEIRO. COM PITÃO PARA CADEADO.	346676	UN	20
26	VENTILADOR DE PAREDE. MATERIAL: AÇO, COR: PRETA, DIÂMETRO: 60 CM, TIPO: PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 03 VELOCIDADES / GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127/220 V. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA CLASSE A.	462426	UN	20

27	VENTILADOR DE COLUNA. MATERIAL: AÇO, DIÂMETRO: 40 CM, TIPO: COLUNA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA CLASSE A.	440792	UN	20
28	VENTILADOR TETO. MATERIAL CORPO: AÇO, QUANTIDADE PÁS: 3 UN, COMPRIMENTO PÁ: 38 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LUMINÁRIA, VAZÃO DE AR: 110,4M/MIN, POTÊNCIA 130W MATERIAL PÁS: AÇO, TENSÃO: 110V. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA CLASSE A.	453302	UN	10
29	SECADOR DE ROUPA. TIPO: VARAL. MATERIAL: TUBO DE ALUMÍNIO. DIMENSÕES: 1,20M X 0,56M. QUANTIDADE VARETAS: 8 UN. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TETO. COR: BRANCO.	451498	UN	30
30	SECADOR DE ROUPA. TIPO: VARAL. ACABAMENTO SUPERFICIAL: PLÁSTICO. QUANTIDADE VARETAS: 6 UN ALTURA: 0,90 M COMPRIMENTO: 1,60 M LARGURA: 0,60 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRÁVEL, CHÃO, COM ABAS, MATERIAL ARMAÇÃO: TUBO AÇO.	451753	UN	20
31	CAMA. TIPO: TRILICHE. MATERIAL: FERRO/AÇO. QUANTIDADE LEITOS: 3. COMPRIMENTO 1,97. LARGURA 0,80. ALTURA 2,32. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRADO REFORÇADO, COM PROTEÇÃO LATERAL, COM ESCADA LATERAL. COR: BRANCA. ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO EM EPÓXI.	461027	UN	50
32	COLCHÃO SOLTEIRO. ESTRUTURA INTERNA DA ESPUMA D45; TECIDO COMPOSTO DE 51% VISCOSE E 49% POLIESTER BORDADO EM ESPUMA, 100% POLIURETANO D45 E TNT. TRATAMENTO DO TECIDO: PROTEÇÃO ANTIÁCARO, COM APLICAÇÃO ÍONS DE PRATA, PROTEÇÃO CONTRA PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS, ANTIALÉRGICO. POSSUI SELO DE QUALIDADE ATESTADO PELO INMETRO. DIMENSÕES: 1,88M X 0,78M	215870	UN	50
33	QUADRO BRANCO. MATERIAL: LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO ANODIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ALUMÍNIO ANODIZADO, FINALIDADE: SALA DE AULA COMPRIMENTO: 150 CM ALTURA: 100 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEL.	383329	UN	10
34	QUADRO AVISOS. MATERIAL: MADEIRA REVESTIDA COM CORTIÇA MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO FINALIDADE: ANEXAR AVISOS ALTURA: 60CM, LARGURA: 80 CM.	486401	UN	10
35	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD/DVD E CARTÃO. CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 10 A 25 FOLHAS. NÍVEL DE SEGURANÇA P5. CAPACIDADE DA LIXEIRA: 19 A 23L. TIPO DE CORTE: PARTÍCULAS. VOLTAGEM: 110V.	602491	UN	12

36	LIXEIRA. CAPACIDADE: 20L. FORMATO: CILÍNDRICO. MATERIAL : AÇO INOXIDÁVEL. COM BALDE INTERNO REMOVÍVEL EM PLÁSTICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E PEDAL PARA ABERTURA. APLICAÇÃO: COLETA LIXO SECO E MOLHADO.	484435	UN	15
37	LIXEIRA. CAPACIDADE: 100L. COR: PRETO. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEDAL E ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO.	378076	UN	15
38	PERSIANA. TIPO: HORIZONTAL. MATERIAL: ALUMÍNIO 25MM. COR: BRANCA. ACIONAMENTO: MANUAL. MEDIDA: 1,20CM LARGURA X 1,60CM ALTURA.	610458	UN	20
39	PERSIANA. TIPO: HORIZONTAL. MATERIAL: ALUMÍNIO 25MM. COR: BRANCA. ACIONAMENTO: MANUAL. LARGURA 2.40M X ALTURA 2.00M.	616709	UN	20
40	ESCADA ARTICULADA - 5X4 COM 20 DEGRAUS. MATERIAL: ALUMÍNIO.	480366	UN	8
41	MESA DOBRÁVEL “VIRA MALETA” COM ALÇA. FORMA: RETANGULAR. DIMENSÕES: 180 CM X 70 CM X 74 CM. MATERIAL TAMPO: POLIETILENO. MATERIAL PÉS: AÇO REFORÇADO. COR TAMPO: BRANCO.	439788	UN	10
42	PARAFUSADEIRA FURADEIRA ELÉTRICA. MANDRIL: 3/8 POL. 10MM. POTÊNCIA: 400W. TENSÃO: 110V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 VELOCIDADES. CABO DE 4 METROS.	607558	UN	5
43	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO. BATERIA: 12V 1.5AH. BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO. CAPACIDADES DE PERFURAÇÃO: AÇO 10MM; MADEIRA 21MM; ALVENARIA: 8MM. ROTAÇÕES POR MINUTO: 450 – 1700 RPM. BIVOLT.	601881	UN	5
44	SOPRADOR A GASOLINA. CILINDRADA: 56,5 CM ³ . POTÊNCIA: 2,6 KW. VELOCIDADE MÁXIMA DO AR: 80 M/S.	449909	UN	2
45	MANGUEIRA DE JARDIM. COMPRIMENTO: 50M. MATERIAL: PLÁSTICO PVC. RL, DIÂMETRO NOMINAL 1/2 ". COR: VERDE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 50M. ENGATE E ESGUICHO INCLUSOS.	214144	UN	4
46	LAVADORA DE ROUPAS. TIPO: AUTOMÁTICA. COR: BRANCO. CAPACIDADE: 15KG. ABERTURA DA TAMPA: SUPERIOR. MATERIAL DO CESTO: INOX. COM PÉS NIVELADORES. CICLOS: MOLHO, ENXÁGUE, LAVAGEM E CENTRIFUGAÇÃO. TENSÃO: 127V. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA CLASSE A.	438940	UN	12
	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. PRESSÃO MÁXIMA: 1800 PSI. TIPO DO BICO: 1 BICO REGULÁVEL E 1 BICO TURBO. TAMANHO			

47	DA MANGUEIRA: 5M. POTÊNCIA ELÉTRICA: 1700W. VAZÃO: 360 L /H. TENSÃO: 127V.	481176	UN	6
48	APARELHO AR CONDICIONADO - 12.000 BTU/H. CATEGORIA: SPLIT HI-WALL INVERTER. CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H. COR: BRANCO. VOLTAGEM: 220V. MONOFÁSICO. CILO: FRIOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNIDADES INTERNA /EXTERNA E CONTROLE REMOTO SEM FIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA CLASSE A.	355742	UN	12
49	APARELHO AR CONDICIONADO - 18.000 BTU/H. CATEGORIA: SPLIT HI-WALL INVERTER. CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H. COR: BRANCO. VOLTAGEM: 220V. MONOFÁSICO. CICLO: FRIOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNIDADES INTERNA /EXTERNA E CONTROLE REMOTO SEM FIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA CLASSE A.	355744	UN	10
50	APARELHO AR CONDICIONADO - 24,000BTU/H. CATEGORIA: SPLIT HI-WALL INVERTER. CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU/H. COR: BRANCO. VOLTAGEM: 220V. MONOFÁSICO. CICLO: FRIOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNIDADES INTERNA /EXTERNA E CONTROLE REMOTO SEM FIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA CLASSE A.	297473	UN	7
51	APARELHO AR CONDICIONADO - 30.000 BTU/H. CATEGORIA: SPLIT HI-WALL INVERTER. CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTU/H. COR: BRANCO. VOLTAGEM: 220V. MONOFÁSICO. CICLO: FRIOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNIDADES INTERNA /EXTERNA E CONTROLE REMOTO SEM FIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA CLASSE A.	355745	UN	5
52	APARELHO AR CONDICIONADO - 36.000 BTU/H. TIPO: SPLIT INVERTER CASSETE. CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTU /H. CICLO: FRIOS. TENSÃO: 220V. MONOFÁSICO. COR: BRANCO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIMER E CONTROLE REMOTO SEM FIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA CLASSE A.	458221	UN	5
53	APARELHO AR CONDICIONADO - 48.000 BTU/H. TIPO: SPLIT INVERTER CASSETE. CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 48.000 BTU /H. CICLO: FRIOS. TENSÃO: 220V. MONOFÁSICO. COR: BRANCO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIMER E CONTROLE REMOTO SEM FIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA CLASSE A.	293530	UN	5
54	APARELHO AR CONDICIONADO - 60.000 BTU. TIPO: SPLIT PISO TETO. CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTU. COR: BRANCO. TENSÃO: 220V. CICLO: FRIOS. TECNOLOGIA: INVERTER. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO COM FIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA CLASSE A.	262858	UN	5

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.143.169,03

8.1 A estimativa de valores da contratação possuirá caráter OSTENSIVO e encontra-se disponibilizado no Termo de Referência para consulta de qualquer interessado.

8.2 O valor estimado para a contratação é público, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.3 A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos I e II da IN 65/2021, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência.

8.4 Maiores detalhamentos encontram-se disponíveis no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços.

8.5 Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A licitação será realizada com a adoção do critério “Menor Preço por item”.

9.2 A presente demanda será parcelada em itens de acordo com o disposto no Termo de Referência e os objetos pretendidos, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9.3 Ressalte-se que a adoção desse critério de julgamento (menor preço por item), no presente caso, amplia a participação dos interessados e a competitividade esperada no certame licitatório, tendo em vista que o parcelamento permite que diversos fornecedores podem competir para o fornecimento dos itens nas mesmas condições de igualdade, não havendo dessa forma direcionamentos.

9.4 Assim, frente ao cenário atual e às incertezas para o futuro próximo, é imperioso o parcelamento do objeto, bem como a concessão de prazos de entrega dos bens que permitam o cumprimento das obrigações pelas futuras contratadas, sob pena de deserção e/ou fracasso de itens e insucesso do certame para registro de preços.

9.5 Sendo assim, para ampliar a concorrência e, ainda, para não dar causa à deserção/frustração do certame licitatório, o objeto foi dividido itens distintos e comuns.

9.6 Observa-se que, embora o objeto tenha que ser parcelado, o que reduzirá a dimensão quantitativa de cada item, e a perspectiva atual ainda seja de preços bastante voláteis e em crescimento, acredita-se que se obterá, no mínimo, o ganho de escala decorrente da centralização do registro de preços, que tem se mostrado presente nos procedimentos deste Órgão, historicamente marcado pela obtenção da redução dos gastos públicos, a despeito do maior ou menor parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) 2024.

11.1.1 É dispensável à Marinha do Brasil o cumprimento da regulamentação do inciso VII do caput do art. 12 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respeitado o disposto no artigo 1º do Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022.

11.2 O objeto desta contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada.

11.3 O Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) é um instrumento de governança essencial para administração pública. É a partir dele que são estabelecidas ações para promoção do uso racional dos recursos naturais e do consumo consciente de bens e serviços. A construção deste documento deve estar alinhada ao planejamento estratégico da organização ou entidade, aos normativos específicos e às leis orçamentárias.

11.3.1 A Marinha do Brasil ainda encontra-se em fase de elaboração do seu PLS, contudo, embora não tenha o documento aprovado, vem adotando medidas que visam promover um ambiente saudável e com consciência sustentável, tais ações incluem:

- a) A adoção de critérios de sustentabilidade ambiental nos Processos licitatórios, tomando como base as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- b) Implementação de sistemas digitais para a confecção e tramitação dos processos licitatórios, visando a redução no consumo de papel e impressões;
- c) Implementação do trâmite digital das Solicitações de Emissão de Nota de Empenho (SOLEMP), visando a redução no consumo de papel e impressões;
- d) Utilização do Sistema SIGDEM para trâmite dos documentos administrativos, visando reduzir papel, impressões e retrabalho;
- e) Substituição de aparelhos de ar condicionado antigos por novos com tecnologia mais moderna e selo Procel Classe A;

11.3.2 Conclusivamente verifica-se que a contratação em tela encontra-se em alinhamento com as ações empreendidas por este Órgão, embora ainda não haja um Plano Diretor de Logística Sustentável aprovado.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Os benefícios esperados com esta contratação incluem:

- a) Renovação e Qualidade dos Equipamentos: Substituição de mobiliário e eletrodoméstico desgastado por novos itens, proporcionando ambientes de trabalho mais confortáveis e funcionais.
- b) Melhoria da Eficiência Operacional: Equipamentos modernos e adequados contribuem para a otimização das operações diárias das organizações militares, aumentando a produtividade e eficiência.
- c) Conforto e Bem-Estar dos Colaboradores: Aquisição de cadeiras ergonômicas e aparelhos de ar condicionado garantem condições de trabalho mais confortáveis, promovendo o bem-estar físico e mental dos militares e servidores civis.
- d) Economia e Sustentabilidade: A utilização do Pregão Eletrônico para registro de preços permite economia de recursos públicos ao garantir a melhor relação custo-benefício na aquisição de mobiliário e eletrodoméstico. Além disso, a escolha de produtos sustentáveis e eficientes energicamente contribui para práticas ambientais responsáveis.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justificam a necessidade de capacitação constante de servidores.

13.2 Os itens a serem adquiridos não afetarão o ambiente das OM uma vez que se trata da aquisição de materiais usuais de mercado e "itens de prateleira" onde as organizações já possuem um ambiente próprio para armazenagem não necessitando de maiores providências.

13.3 Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto, pelos motivos já expostos.

13.4 Cumpre ressaltar que a Marinha do Brasil realiza cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, promovidos por meio do Centro de Instrução e Adestramento Almirante Newton Braga, promovidos presencialmente ou por meio de Ensino a Distância (EAD), tanto por parte de profissional externo à instituição, quanto por parte interna, e que esse aprimoramento por parte dos militares e servidores civis é imprescindível para a melhoria dos processos e controle na prestação dos serviços e aquisições.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 É essencial considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes desta contratação:

a) Gestão de Resíduos: A substituição de mobiliário e eletrodoméstico antigo pode resultar na geração de resíduos, como madeira, plástico e metal. É fundamental adotar práticas de gestão de resíduos adequadas, como a segregação e reciclagem de materiais descartados, minimizando assim o impacto ambiental.

b) Consumo de Recursos Naturais: A fabricação de novos móveis e eletrodomésticos envolve o consumo de recursos naturais, como madeira, metais e energia elétrica. Optar por produtos certificados com selos de sustentabilidade e eficiência energética pode reduzir o consumo de recursos e as emissões de carbono associadas.

c) Eficiência Energética: A escolha de aparelhos com alta eficiência energética pode contribuir significativamente para a redução do consumo de energia elétrica nas instalações do Batalhão. Isso não apenas reduz custos operacionais, mas também minimiza a pegada de carbono das operações.

d) Impactos Indiretos na Biodiversidade: Alterações no ambiente físico das instalações, como a expansão ou renovação de espaços, podem ter impactos indiretos na biodiversidade local. Implementar medidas mitigadoras, como o replantio de vegetação nativa ou a preservação de áreas verdes, pode ajudar a mitigar esses impactos.

e) Transporte e Logística: O transporte dos novos móveis e eletrodomésticos até o Batalhão, pode gerar emissões de gases de efeito estufa. Planejar rotas eficientes, utilizar veículos menos poluentes e consolidar entregas podem ajudar a reduzir essas emissões.

14.2 No presente processo, serão implementadas medidas mitigadoras dos impactos mencionados, visando promover práticas sustentáveis de consumo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando:

- a) As motivações e informações do presente estudo preliminar;
- b) As referências normativas contidas neste estudo, das quais decorrem a conformidade legal dos requisitos da contratação;

- c) A competência do Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais como Organização Militar Gerenciadora do certame;
- d) O enquadramento normativo para a utilização do sistema para registro de preços; e
- e) A disposição do objeto em itens distintos permitindo o julgamento por item com base em critérios objetivos.

DECLARA-SE a viabilidade e razoabilidade da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 LEANDRO RODRIGUES PEREIRA
Data: 03/06/2025 08:25:41-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

Fiscal do Contrato

Documento assinado digitalmente
 LAIS CAMARGO DE MENEZES PINHEIRO
Data: 03/06/2025 09:42:39-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

LAIS CAMARGO DE MENEZES PINHEIRO

Oficial de Intendência

Documento assinado digitalmente
 DAGOBERTO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Data: 03/06/2025 13:28:12-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

DAGOBERTO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Autoridade competente



[PREGÃO ELETRÔNICO]

90007/2024

CONTRATANTE (UASG)

(795400)

OBJETO

registro de preços para eventual Aquisição de Mobiliário e Eletrodomésticos em geral

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.397.276,02

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/06/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM] Para os itens 1, 4, 7, 11, 12, 18, 29, 30, 33, 34, 36, 38, 41, 42, 43, 45, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 90.



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	5
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	16
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	19
9. DO TERMO DE CONTRATO.....	21
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	22
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	22
12. DOS RECURSOS.....	23
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	24
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	26
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26

MODELO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO



MARINHA DO BRASIL
BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DE FUZILEIROS NAVAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

(Processo Administrativo nº 63430.004340/2024-45)

Torna-se público que o(a) MARINHA DO BRASIL, por meio do(a) BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DE FUZILEIROS NAVAIS, sediado(a) Avenida Brasil, 44.878, KM 45, bairro Campo Grande, na cidade do Rio de Janeiro/RJ , CEP 23078-001, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual Aquisição de Mobiliário e Eletrodomésticos em geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela dos **Anexos V e VI** deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Para os itens 1, 4, 7, 11, 12, 18, 29, 30, 33, 34, 36, 38, 41, 42, 43, 45, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 90, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.7. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.8. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário e total do item;*

6.1.2 *marca;*

6.1.3 *fabricante;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e as das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa

e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10%

(dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2. empresas brasileiras;

7.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.20. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência.

8.21. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie

juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes

8.21.1.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio digital.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (DUAS) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5 (cinco) dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de

preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos.**

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (bruno.santos.silva@marinha.mil.br).

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: bruno.santos.silva@marinha.mil.br; dias.silva@marinha.mil.br; e filipe.raimundo@marinha.mil.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.4 Anexo IV – Termo de Ciência e concordância;

16.11.5 Anexo V - Quantitativo de Itens Consolidado; e

16.11.6 Anexo VI - Mapa Comparativo de Preços - Consolidado com Participantes.

Documento assinado digitalmente

 DAGOBERTO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Data: 12/06/2025 15:24:35-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

DAGOBERTO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Capitão de Mar e Guerra (FN)

Ordenador de Despesas